



PUBLICADO NO PLACAR

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Em: 20 / 01 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

GESTÃO: 2021/2024

CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

Juliana da Costa Noieto
Secretária da Fazenda
Portaria nº 002/2022
Palmeiras do Tocantins - TO

DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 008/2022

Dispõe sobre o cancelamento de Shows e Festas no âmbito do Município de Palmeiras do Tocantins, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FRANCISCO NOLETO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prorrogação até 30 de junho de 2022, a declaração do Estado de Calamidade Pública no Estado do Tocantins, em virtude da Pandemia da covid 19, conforme, Decreto nº 6.381 de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Palmeiras do Tocantins de adotar e manter medidas para preservar a comunidade, reduzindo a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do município decorrente da disseminação da COVID19, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Município de Palmeiras do Tocantins, conforme notificação dos últimos boletins epidemiológicos;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam cancelados, pelo presente decreto, shows, festas de Carnaval, domingueiras, serestas, som automotivo e música ao vivo, e demais similares, pois estas festividades intensificam a transmissão do vírus na região.

Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresárias ou não, as seguintes diretrizes:

- I – Sejam prestadas, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas de saúde e higiene acerca do COVID-19 e seu combate;
- II – Mantenham-se arejados os ambientes, intensificando-se a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
- III – sejam disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como sejam adotadas outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

GESTÃO: 2021/2024

CNPJ nº: 25.064.056/0001-30

medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do COVID-19 e demais agentes contaminantes;

IV - A observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da COVID-19 e o uso de máscaras;

Art. 3º-As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas, considerando o monitoramento da evolução do COVID-19 no âmbito do Município de Palmeiras do Tocantins/TO.


Art. 4º - Permanecem vigentes todas as demais normas estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não contrariem as que aqui são veiculadas.

Art.5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município, pela mídia e quaisquer meios que venha produzir a sua eficácia.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 2022.


FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito de Palmeiras do Tocantins/TO